

CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE PERNAMBUCO/CRO-PE

MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: CONVITE

N.° 002/2015

TIPO: MENOR PREÇO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SUPORTE TÉCNICO DE INFORMÁTICA

Abertura: Dia 03 de novembro de 2015, às 09h

AVISO

Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste Edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, objetivando uma perfeita participação no certame.

Informações:

Fone: (81) 3194-4904

E-mail: <u>licitacao@cro-pe.org.br</u>



O Conselho Regional de Odontologia de Pernambuco - CRO/PE inscrito no CNPJ sob o nº. 11.735.263-0001/65, com sede em Recife/PE no endereço infra-impresso, torna publico, para conhecimento dos interessados, que de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações que realizará Licitação Pública na Modalidade Convite, TIPO MENOR PREÇO, com a finalidade de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SUPORTE TÉCNICO DE INFORMÁTICA para o Conselho Regional de Odontologia de Pernambuco-CRO/PE, conforme autorização do Presidente do CRO-PE, CD Rogério Dubosselard Zimmermann, constante no processo nº. 152/2015 e condições estabelecidas neste Edital.

EDITAL DE LICITAÇÃO e seus anexos poderão ser retirados na sede da Autarquia a partir do dia 26 de outubro de 2015 das 08:00 h as 16:00 h até 24 horas antes da abertura da licitação, ou no site do Conselho, http://www.cro-pe.org.br/site/licitacao.php>.

INTEGRAM O PRESENTE EDITAL OS SEGUINTES ANEXOS:

Anexo I – Projeto Básico

Anexo II – Carta de Credenciamento (MODELO)

Anexo III – Declaração de Renúncia (MODELO)

Anexo IV – Declaração de Idoneidade (MODELO)

Anexo V – Declaração relativa a trabalho de menores (MODELO)

Anexo VI – Proposta de Preço (MODELO)

Anexo VII – Minuta do contrato

Anexo VIII – Recibo de entrega do edital

Anexo IX – Aviso do Edital do Convite Nº 002/2015



MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE Nº 002/2015

1. PREÂMBULO

- 1.1. O Conselho Regional de Odontologia de Pernambuco-CRO/PE, através da Comissão de Licitação Portaria nº 131/2015 de 01 de junho de 2015 e em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 (atualizada), bem como especificações e anexos do presente instrumento convocatório, torna pública a realização de licitação no dia 03 de novembro de 2015, às 09:00 horas, na sede do CRO/PE, na Avenida Norte Miguel Arraes de Alencar, 2930, Rosarinho, na cidade de Recife/PE, na modalidade CONVITE, objetivando a Contratação de Empresa Especializada em Suporte Técnico de Informática, nas condições fixadas neste instrumento convocatório e seus anexos, sendo a presente licitação do tipo MENOR PREÇO.
- 1.2. O recebimento dos Envelopes **A** (contendo a documentação de Habilitação), **B** (contendo a Proposta de Preço) e a Carta de Credenciamento dar-se-ão até às 09:00 horas do dia 03 de novembro de 2015, no Auditório do CRO/PE, Avenida Norte Miguel Arraes de Alencar, 2930, Rosarinho, CEP 52041-080, na cidade de Recife/PE.
- 1.3. A abertura dos Envelopes **A** e **B** contendo a documentação de Habilitação e a Proposta de Preço respectivamente, dar-se-á no mesmo local, às 09:00 horas do dia 03 de novembro de 2015.
 - 1.3.1. Aos que não forem participar da Sessão Pública de recebimento e abertura dos Envelopes, poderão entregá-los à Comissão de Licitação do CRO/PE até às 09:00 horas do dia 30 de outubro de 2015, considerando o atestado de recebimento nos documentos como data de entrega.

2. OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta mais vantajosa para a prestação de serviços de empresa especializada em Suporte Técnico de Informática, conforme as descrições constantes no ANEXO I – **Projeto Básico.**



3. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

3.1. O presente Edital poderá ser impugnado nos termos dos §1° e §2°, do art. 41, da Lei n° 8.666/93.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 4.1. Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.
- 5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES "A", "B" e Carta de Credenciamento.
- 5.1. Os Envelopes **A e B**, contendo respectivamente a documentação referente à habilitação e proposta de preço e Carta de Credenciamento, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste instrumento convocatório, devidamente fechados, constando da face os seguintes dizeres:
- a) CONVITE Nº 002/2015

ENVELOPE **A** - DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO PROPONENTE: CNPJ:

b) **CONVITE Nº 002/2015**

ENVELOPE **B** - PROPOSTA DE PREÇO PROPONENTE: CNPJ:

5.2. Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, este deverá formalizar uma Carta de Credenciamento, conforme modelo constante no ANEXO II, a qual deverá ser entregue à Comissão de Licitação na data de abertura do Envelope A.

6. DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

6.1. O **ENVELOPE A**, contendo as documentações relativas à habilitação jurídica, técnica e cumprimento do dispositivo Constitucional, deverá conter:



6.1.1. Para comprovação da habilitação jurídica e técnica:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus Administradores;
- b) Declaração de Renúncia, de acordo com o **ANEXO III**;
- c) Declaração de Idoneidade, de acordo com o ANEXO IV.

6.1.2. Para comprovação da Regularidade Fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ; Site: < http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp>
- b) Certidão negativa de débito junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) CND; *Site*:< https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>
- c) Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União CND;

Site: http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSPO/Certidao/CNDConjuntaInter/Informanicertidao.asp?tipo=1>

- d) Certidão negativa de débito trabalhista (TST) CND; Site:http://www.tst.jus.br/certidao
- e) Certidão negativa de regularidade fiscal SEFAZ (Estado de Pernambuco); Site: < http://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_trb_gcc/PREmitirCertidaoRegularidadeFiscal>
- f) Certidão negativa de débitos fiscais da Prefeitura (Município que a empresa esta localizada).

6.1.3. Declaração do inciso XXXIII do art. 7 da Constituição Federal:

a) Declaração de que não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso, ou menores de 16 (dezesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze anos), conforme modelo constante no **ANEXO V** deste Edital.



- 6.2. Em caso de não apresentação das provas de regularidade previstas nas alíneas supramencionadas, é **facultado à Comissão de Licitação** proceder à consulta via internet se estiver presente o representante ou credenciado e condições técnicas para isso. A empresa proponente poderá não ser habilitada, caso haja impossibilidade de consulta pela Comissão de Licitação;
- 6.3. Os documentos necessários à habilitação do proponente deverão ser apresentados em cópia autenticada, por cartório competente ou pelos membros da Comissão de Licitação (mediante apresentação dos documentos originais).

7. PROPOSTA DE PREÇO

- 7.1. A proposta de preço **ENVELOPE B** fechado e indevassável devidamente impressa de forma mecânica ou eletrônica, assinada pelo proponente ou seu representante legal, mencionando o cargo ocupado pelo signatário, com carimbo ou datilografado, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras, deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa considerando as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, seus anexos e conter:
- a) **PREÇO MENSAL E ANUAL**, pertinente ao serviço licitado, observando as características mínimas exigidas no presente instrumento convocatório e anexos.
- b) No preço devem estar compreendidas todas as despesas relacionadas com o objeto licitado, livre de qualquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos, bem como quaisquer outras decorrentes do contrato, todas de exclusiva responsabilidade da proponente, devendo ser equivalente aos praticados no mercado na data da apresentação da proposta.
- c) Os preços, válidos na data da abertura da licitação, deverão ser cotados em moeda corrente nacional, não sendo admitido cotação em moeda estrangeira, embutido neste valor encargos financeiros agregados, sendo, portanto, preço para pagamento à vista.
- 7.2. O licitante deverá apresentar na proposta comercial o **PREÇO MENSAL E ANUAL** dos serviços, conforme modelo de preço no anexo VI.

8. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

8.1. Fica estabelecido como 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos **envelopes B**. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.



9. PROCEDIMENTO

- 9.1. Serão abertos os envelopes **A**, contendo a documentação relativa à habilitação dos proponentes e procedidas a sua apreciação. Sendo considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no tocante aos **ITENS 5 e 6** deste instrumento convocatório;
- 9.2. Os envelopes **B**, contendo a proposta de preço, os envelopes serão devolvidos fechados aos proponentes considerados inabilitados. Caso não esteja o representante legal da empresa proponente os envelopes serão encaminhados via epistolar.
- 9.3. Serão abertos os envelopes **B**, contendo a proposta de preço dos proponentes classificados nas fases anteriores, desde que não tenha havido desistência expressa e que verificada a conformidade de cada proposta de preço com os requisitos exigidos no **ITEM 7** deste Edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.
- 9.4. A Comissão de Licitação poderá, a seu critério, proferir sua decisão na própria sessão de abertura dos Envelopes **A** ou deixar para fazê-lo posteriormente.
- 9.5. Decidida à habilitação na própria sessão pública inicial e havendo desistência expressa de recurso por parte de todos os licitantes, serão abertos, na mesma sessão, os Envelopes B Proposta de Preço, dos licitantes habilitados, cujos conteúdos serão rubricados pela Comissão de Licitação, franqueado aos licitantes examiná-los e também rubricá-los.
- 9.6. Dessa reunião será lavrada ata circunstanciada, que conterá registro das principais ocorrências e deverá ser assinada pela Comissão de Licitação e licitantes interessados.

10. DO JULGAMENTO

- 10.1. O julgamento, que se baseará no critério do menor preço, far-se-á como segue:
- 10.2. As propostas serão classificadas em ordem crescente dos preços oferecidos conforme consta no item **7.1** − **b**), figurando em primeiro lugar a de menor preço oferecido pelos serviços.
- 10.3. Será considerado vencedor o licitante que oferecer a proposta de melhor preço dos serviços, a quem será adjudicado o objeto desta licitação.
- 10.4. Em caso de empate, o desempate far-se-á por sorteio público.



- § 1° Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, nem preço ou vantagem baseada em ofertas de outras licitantes.
- § 2º Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços manifestamente excessivos, a juízo do Conselho, ou se revelarem nitidamente insuficientes, em face da qualidade dos serviços objetivados nesta licitação.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. Das decisões relativas à licitação, caberá:
- 11.2. Recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da intimação do ato ou da lavratura da Ata:
- a) da decisão da Comissão de Licitação, relativa à documentação;
- b) da decisão da Comissão de Licitação, relativa ao julgamento das propostas;
- c) da anulação ou revogação da licitação.
- 11.3. Representação, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da intimação do ato, nos casos em que não caiba recurso.
- §1º Os recursos referentes à documentação e ao julgamento terão efeito suspensivo, não se prosseguindo com os trabalhos até a decisão.
- §2° Do recurso interposto serão cientificadas as demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 2 (dois) dias úteis.
- §3° Os recursos e a representação serão dirigidos à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, que poderá reconsiderá-lo em 2 (dois) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado para decisão definitiva, que deverá ser proferida, dentro de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento.

12. PRAZO

12.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, desde que fundamentadamente solicitados e autorizados pelo contratante, até o prazo de 60 (sessenta) meses.

13. PENALIDADES

- 13.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste CONVITE, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, garantida a defesa prévia prevista no art. 87 e os recursos do art. 109, ambos da Lei nº 8.666/93:
 - 13.1.1. Advertência;



13.1.2. Multa;

- 13.1.2.1. Na mesma pena incorrerá a licitante quando:
- a) Não entregar o(s) produto(s) / realizar os serviços no prazo estipulado neste Edital, a contar do prazo do recebimento da comunicação da adjudicação.
- b) Não atender as exigências contidas nos termos contratuais;
 - 13.1.3. <u>Suspensão temporária</u> de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- 13.2. As sanções previstas nos subitens 13.1.1 e 13.1.3 desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem 13.1.2.

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 14.1. O pagamento será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao serviço prestado, condicionado a emissão da nota fiscal e entrega dos comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista, perante a união, o estado e o município.
- 14.2. O pagamento decorrente deste serviço será efetuado à conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária nº 6.2.2.1.1.01.04.04.004.022 Serviços de Informática, do plano de contas em vigor.

15. ANULAÇÃO, REVOGAÇÃO OU TRANSFERÊNCIA DA LICITAÇÃO

15.1. A critério do CRO/PE, esta licitação poderá ser **ANULADA** ou **REVOGADA**, na forma do art. 49, da Lei nº 8.666/93, ou **TRANSFERIDA** de acordo com sua conveniência, observado o disposto no § 1º, do art. 49 e o inciso I, letra c, do art. 109 do mesmo diploma legal.

16. ANEXOS DO EDITAL

- 16.1. Integram o presente edital os seguintes anexos:
 - a) Anexo I Projeto básico
 - b) Anexo II Carta de Credenciamento (MODELO)
 - c) Anexo III Declaração de Renúncia (MODELO)



- d) Anexo IV Declaração de Idoneidade (MODELO)
- e) Anexo V Declaração relativa a trabalho de menores (MODELO)
- f) Anexo VI Proposta de Preço (MODELO)
- g) Anexo VII Minuta do contrato
- h) Anexo VIII Recibo de entrega do edital
- i) Anexo IX Aviso do Edital do Convite Nº 002/2015

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. <u>Esclarecimentos</u> relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, <u>somente serão prestados quando solicitados por escrito ao Presidente da Comissão de Licitação.</u>

Recife-PE, 14 de outubro de 2015.

ADINETE ELIEZER DO PRADO Membro da CPL REGINA CÉLIA AGUIAR ROCHA Membro da CPL

ALEXANDRE NUNES HERCULANO Membro da CPL

ALFREDO DE AQUINO GASPAR JÚNIOR

Presidente da CPL do CRO/PE



ANEXO I

PROJETO BÁSICO

CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA EM SUPORTE TÉCNICO DE INFORMÁTICA PARA O CRO/PE

1. APRESENTAÇÃO

Com base nos fundamentos da Lei 8.666/93 e suas atualizações, o presente Projeto Básico visa fornecer elementos e subsídio que possibilitem a contratação de uma empresa especializada em suporte técnico de informática para o Conselho Regional de Odontologia do Estado de Pernambuco.

2. DADOS CADASTRAIS

ÓRGÃO / ENTID		CNPJ: 11.735.263/0001-65			
Conselho Regional de Odontologia de Pernambuco – CRO/PE					
ENDEREÇO: Av. Norte Miguel Arraes de Alencar, 2930 – Rosarinho/PE.					
CIDADE: Recife	UF: PE	CEP: 52.041-080	Telefax: (81)	3194-4901	E.A: FEDERAL

3. OBJETO

O objeto do presente Projeto Básico visa à contratação de uma empresa especializada em suporte técnico de informática para suprir as necessidades do Conselho Regional de Odontologia de Pernambuco-CRO/PE. A empresa de Suporte Técnico em Informática realizará os serviços especializados em informática, monitoramento e apoio técnico ao sistema operacional de rede existente, manutenção preventiva e corretiva desse sistema, assim como, a prestação de serviços de manutenção de hardwares (01 servidor, 17 microcomputadores ou notebooks e 03 impressoras) e softwares (Sistemas Operacionais existentes no CRO/PE), cabeamentos e wireless



da rede local também existente neste Conselho. Será realizado um contrato para um período de 12 (doze) meses, com objetivo de manter a manutenção dos Hardwares e Softwares e dar continuidade aos trabalhos desenvolvidos, podendo prorrogar o contrato por igual período, desde que em conformidade com os preceitos da Lei 8.666/93.

4. JUSTIFICATIVA

A contratação de uma empresa especializada em suporte Técnico de Informática para o Conselho Regional de Odontologia de Pernambuco - CRO/PE visa à preservação dos equipamentos de Informática maximizando a vida útil dos mesmos, ao tempo que minimiza as interrupções das atividades realizadas que dependam dos equipamentos de informática. O CRO/PE realizará a contratação de uma empresa especializada em suporte técnico de informática para evitar falhas ocorridas durante utilização dos equipamentos de informática, ocasionadas pela falta de uma manutenção preventiva nos equipamentos.

A contratação de uma empresa com essa especialização irá apresentar benefícios para o CRO/PE, tais como, garantia de problemas técnicos solucionados, melhoria na continuidade dos trabalhos desenvolvidos nos microcomputadores / sistemas do CRO/PE, pelos funcionários da Autarquia, reduzindo as pausas das atividades decorrentes de problemas técnicos, entre outras.

5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- **5.1** A execução do presente objeto se dará dentro da vigência da contratação do objeto adequado, sob o regime de prestação de serviços técnicos, de acordo com as especificações do mesmo;
- **5.2** Durante a prestação dos serviços, a CONTRATADA prestará toda a orientação necessária a melhor consecução do objeto deste Projeto Básico;
- **5.3** Caso na vigência do objeto seja necessária à realização de serviços não contemplados no mesmo e na proposta, serão feitos mediante acordo entre as partes, formalizado por meio de termo aditivo;



5.4 Sem prejuízo do disposto no item anterior, o Contratado comparecerá ao Conselho Regional de Odontologia do Estado de Pernambuco – CRO/PE, sempre que solicitado, para prestar orientação e/ou esclarecimentos pertinentes ao objeto contratado.

6. VALOR ESTIMADO

O presente Projeto Básico tem o valor estimado de **R\$ 1.525,33 (Hum mil quinhentos e vinte e cinco reais e trinta e três centavos)**, conforme tabela abaixo, que deverão ser pagos pela CONTRATANTE em favor da CONTRATADA, em parcela mensal, de acordo com este Projeto Básico e descrição na emissão da fatura, dando-se por quitado e acabado o contrato quando da efetivação do pagamento do valor aqui contratado, em função da prestação dos serviços estabelecidos.

Cotação com empresas especializadas em suporte técnico de informática para o CRO/PE			
Empresas	Valor Mensal		
SUPPORT EXPRESS TECNOLOGIA	1.150,00		
DG INFORMÁTICA LTDA	1.576,00		
SUPORTEC – SUPORTE EM SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA	1.850,00		
PREÇO MÉDIO TOTAL R\$	1.525,33		

Especificação das despesas	Und.	Qtde	Valor Total Estimado (R\$)
Contratação de empresa especializada em suporte técnico de informática	Meses	12	18.303,96

7. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente à CONTRATADA, através de boleto bancário e emissão de nota fiscal. Para a empresa receber o valor mensal dos serviços prestados deverá estar regular com a união, o estado e o município, fato comprovado mediante apresentação das certidões de regularidades fiscais e trabalhistas perante a união, o estado e o município.



8. DO PRAZO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo de execução do objeto desse projeto básico é de um contrato para um período de 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período de conformidade com os preceitos da Lei 8.666/93.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Projeto Básico estão previstas no orçamento do presente exercício, presente na conta de Nº 6.2.2.1.1.01.04.04.004.022 – Serviços de Informática, do plano de contas em vigor.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1 Efetuar manutenção corretiva, mediante chamado técnico, para reparo dos equipamentos durante o expediente normal, de preferência na dependência do Contratante, ou se inviável, em oficina própria do CONTRATADO;

10.2 Prestar serviços com eficiência e pontualidade, observadas as disposições que sobre o assunto, forem baixadas pelo CONTRATANTE;

10.3 Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos equipamentos e a outros bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus técnicos durante a execução dos serviços;

10.4 Garantir os serviços realizados, cabendo-lhe toda a manutenção corretiva decorrente de seus erros ou falhos cometidos durante a execução dos serviços contratados e erros ou falhas decorrentes de integração, a qualquer tempo, durante a vigência do Contrato;

10.5 Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o equipamento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados inadequadamente;

10.6 Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos no recinto do CONTRATANTE;



- **10.7** Não transferir a outrem os serviços contratados, no todo ou em parte, sem prévia anuência do CONTRATANTE;
- **10.8** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao CRO/PE;
- **10.9** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, referente à execução dos serviços prestados;
- **10.10** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CRO/PE.

11. RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

- **11.1** Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma convencionada no instrumento contratual, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades necessárias;
- **11.2** Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas neste contrato;
- **11.3** Comunicar, à CONTRATADA, através de seu preposto, as possíveis irregularidades detectadas na execução dos serviços ora contratados;
- **11.4** Orientar a CONTRATADA para que os pagamentos e os documentos de cobrança sejam encaminhados de acordo com as especificações e prazos necessários a fim de serem evitadas interrupções/atrasos nos procedimentos dos mesmos;
- 11.5 Notificar a CONTRATADA por escrito sobre as irregularidades e débitos que porventura venham a ser encontrados no decorrer da execução do objeto contratual. A ausência de comunicação por parte da CONTRATANTE, referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades previstas no contrato e seus anexos.

12. DAS PENALIDADES

- **12.1** As penalidades pelo descumprimento total ou parcial do objeto estipulado acarretam penalidades nos termos da Lei nº 8.666/93, especialmente no tocante ao artigo 86 e seguintes:
- Art. 86 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.



- § 1º A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.
- § 2º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.
- § 3º Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
 - I advertência;
 - II multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- III suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- § 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.
- § 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- § 3º A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.



Art. 88. As sanções previstas nos incisos III e IV do artigo anterior poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

Recife, 16 de Setembro de 2015.

Elaborado por:

Silvani Cecília de Morais

Gerente do CRO/PE

De acordo:

Dr. Rogério Dubosselard Zimmermann

Presidente do CRO/PE



Edital de CONVITE nº 002/2015

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o(a) Sr(a), portador(a) da Cédula dentidade sob nº e CPF sob nº, a participar do procedimento licitatór.	
ob a modalidade CONVITE nº 002/2015 instaurado por essa entidade licitante.	
la qualidade de representante legal outorga-se ao (à) acima credenciado(a), dentre outroderes.	os
Recife-PE, de de 20	
(assinatura do representante legal do proponente e carimbo)	



Edital de CONVITE nº 002/2015

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA

À Comissão de Licitação do Conselho Regional de Odontologia de Pernambuco - CRO/PE

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Convite nº 002/2015, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes da proposta de preço dos proponentes habilitados.

Recife-PE,	de	de 20
(assinatura do re	presentar	nte legal do proponente e carimbo)



Edital de CONVITE nº 002/2015

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Comissão de Licitação do Conselho Regional de Odontologia de Pernambuco - CRO/PE

Declaramos para os fins do Convite nº 002/2015 do Conselho Regional de Odontologia de Pernambuco - CRO/PE, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, de que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Recife-PE,	de	de 20
(assinatura do re	presentante legal	do proponente e carimbo)



Edital de CARTA CONVITE nº 002/2015

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO V

DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES

, inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu
representante legal o(a) Sr(a), portador da carteira de Identidade
e do CPF DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art.
27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de
1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não
emprega menor de dezesseis anos.
emprega menor de dezessers anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
ressurvai emprega menor, a parar de quatorze anos, na condição de aprendizi
Recife-PE, de de 20
(assinatura do representante legal e carimbo)
(weeking to representation regular to calcing of)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



Edital de CONVITE nº 002/2015

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO VI

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Qtde	Valor Total
	Prestação de serviços para o	01 mês	R\$ (por extenso)
01	CRO/PE de empresa especializada em suporte técnico de informática	12 meses	R\$ (por extenso)

	Recife/PE, de	de 2015.
VALIDADE DA PROPOST BANCO: AGÊNCIA: CONTA CORRENTE: FONE(S):	ΓΑ:	
		Carimbo da empresa com CNPJ e endereço
		<u> </u>

Av. Norte Miguel Arraes de Alencar, 2930 – Rosarinho – Recife - PE – CEP: 52041-080 Fone: (81) 3194-4901 / Fax: 3242-2034 – Email: cro-pe@cro-pe.org.br – Site: www.cro-pe.org.br Página 22 de 29

Representante legal da Empresa



Edital de CONVITE nº 002/2015

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

	CO DE INFORMÁT E ODONTOLOG				EMPRESA
de direito público, in infra-impresso, repre brasileiro, casado, cirresidente e domicilia Empresa	GIONAL DE ODONTO scrita no CNPJ sob o n sentado neste ato por urgião-dentista, inscrito do nesta cidade, dorave, inscrita no CNPJ sol, Fones:, nacionalidade, o qui por diante design jeitando-se as partes às n e condições a seguir deso	seu presidente, no CRO-PE sob ante designado b nº, e-mai estado civil, por ado simplesme tormas previstas s	O1/65, com sed. Dr. Rogério I o nº 3655, porta por CONTRAT _, estabelecida r l:tador(a) da Cédu nte CONTRAT	Dubosselard Z dor do CPF 33- CANTE, e, de no endereço, neste ato alla de Identidac (ΓADO, resolve	no endereço immermann, 4.534.894-20, outro lado, a, Bairro, o representada le nº e m celebrar o
	CLÁUSUL	A PRIMEIRA -	ORIETO		

Contratação de uma empresa especializada em suporte técnico de informática para realizar os serviços especializados em informática, monitoramento e apoio técnico ao sistema operacional de rede existente, manutenção preventiva e corretiva desse sistema, assim como, a prestação de serviços de manutenção de hardwares (01 servidor, 17 microcomputadores ou notebooks e 03 impressoras) e softwares (Sistemas Operacionais existentes no CRO/PE), cabeamentos e wireless da rede local também existente neste Conselho, de acordo com as especificações contidas no Edital de CONVITE nº 002/2015 e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 2. A CONTRATADA obriga-se a:
- 2.1. Efetuar a manutenção Corretiva, mediante chamado técnico, para reparo dos equipamentos durante o expediente normal, de preferência na dependência do Contratante, ou se inviável, em último caso, em oficina própria do CONTRATADO, sob controle da Administração;
- 2.2. Manutenção preventiva dos microcomputadores em data a ser agendadas pela contratante;
- 2.3. As solicitações de manutenção corretiva serão realizadas através de telefone e deverão ser atendidas no prazo máximo de até 02 horas, com exceção de sábados, domingos e feriados;



- 2.4. Para serviços em que haja necessidade de substituição de peças, estas peças serão fornecidas pela Contratante, sendo que a contratada fica obrigada a restabelecer o funcionamento pleno dos equipamentos num prazo nunca superior a 48 horas, contados a partir do momento de realização do chamado, salvo motivos de força maior, desde que devidamente justificado e com justificativa aceita por este Conselho;
- 2.5. Fica proibida qualquer modificação nos equipamentos a que venha alterar suas características originais ou atuais, exceto mediante autorização prévia, do CRO/PE;
- 2.6. Prestar serviços com eficiência e pontualidade, observadas as disposições que sobre o assunto, forem baixadas pelo CONTRATANTE;
- 2.7. Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos equipamentos e a outros bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus técnicos durante a execução dos serviços;
- 2.8. Garantir os serviços realizados, cabendo-lhe toda a manutenção corretiva decorrente de seus erros ou falhas cometidas durante a execução dos serviços, a qualquer tempo, durante a vigência do Contrato;
- 2.9. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o equipamento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados inadequadamente;
- 2.10. Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos no recinto do CONTRATANTE;
- 2.11. Não transferir a outrem os serviços contratados, no todo ou em parte, sem prévia anuência do CONTRATANTE;
- 2.12. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao CRO/PE;
- 2.13. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, referente à execução dos serviços prestados;
- 2.14. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CRO/PE;
- 2.15. A empresa contratada realizará a identificação, juntamente com a administração do CRO/PE, de todas as máquinas (computadores/impressoras) sob sua responsabilidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CRO E FISCALIZAÇÃO

O CRO/PE obriga-se a:

- 3.1. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma convencionada no instrumento contratual, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades necessárias;
- 3.2. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas neste contrato;
- 3.3. Comunicar, à CONTRATADA, através de seu preposto, as possíveis irregularidades detectadas na execução dos serviços ora contratados;
- 3.4. Orientar a CONTRATADA para que os pagamentos e os documentos de cobrança sejam encaminhados de acordo com as especificações e prazos necessários a fim de serem evitadas interrupções/atrasos nos procedimentos dos mesmos;
- 3.5. Notificar a CONTRATADA por escrito sobre as irregularidades e débitos que porventura venham a ser encontrados no decorrer da execução do objeto contratual. A ausência de comunicação por parte da CONTRATANTE, referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades previstas no contrato e seus anexos;
- 3.6. Fornecer informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;



- 3.7. É prerrogativa do CRO/PE, proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto desta licitação, sem prejuízo da responsabilidade da licitante vencedora, avaliar a qualidade do objeto, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, bem como, exigir o cumprimento de todos os itens deste contrato, segundo suas especificações;
- 3.8. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por um representante do CRO/PE, que atestará os serviços prestados.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS E VALORES

- 4.1. O prazo de vigência deste é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do mesmo;
- 4.2. O contrato poderá, no entanto, ser prorrogado através de Termo Aditivo, nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93, se houver interesse de ambas as partes, assim como, ser rescindido a qualquer tempo, desde que a parte interessada informe à outra da sua decisão, com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- § 1º. Em caso de rescisão a CONTRATADA atenderá as solicitações do CRO/PE que venham a ocorrer no período do aviso, respondendo por todos os danos causados ao Conselho, que sejam decorrentes da rescisão.
- 4.3. A inexecução total ou parcial deste contrato poderá ensejar a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;
- 4.4. No interesse do CRO/PE, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93. Facultada a supressão e acréscimo além deste percentual, mediante acordo entre as partes contratantes.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

- 5.1. Será pago mensalmente à CONTRATADA o valor de R\$.....(valor por extenso), conforme proposta oferecida pela mesma;
- 5.2. Os valores apresentados já incluem quaisquer custos e despesas, tributos, taxas, contribuições e encargos de qualquer natureza que venham a incidir direta ou indiretamente sobre a execução do objeto, não podendo ser pleito de acréscimos a esse ou a qualquer título e não cabendo à proponente qualquer reclamação posterior.

CLÁUSULA SEXTA - FONTE DE RECURSOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 6.1. Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes deste contrato correrão conforme saldo da conta Nº 6.2.2.1.1.01.04.04.004.022 Serviços de Informática, do plano de contas em vigor;
- 6.2. O pagamento somente será efetuado através de boleto bancário, depois de confirmada a perfeita execução do objeto contratado, por meio do atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo fiscal do contrato, da seguinte forma:
 - a) As notas fiscais atestadas serão pagas no dia 10 (dez) do mês subsequente ao serviço prestado. Salvo quando a data do pagamento cair em sábados, domingos ou feriados, o compromisso fica automaticamente para o primeiro dia útil posterior à data fixada;



- b) Devem ser observados todos os impostos necessários para realizar os devidos recolhimentos, bem como o Art. 195 da Constituição Federal, parágrafo 3º, apresentando, juntamente com a Nota Fiscal, a Certidão Negativa de Débitos.
- 6.3. Preenchimento das Notas Fiscais em conformidade com a legislação vigente, observando as retenções fiscais obrigatórias para órgãos da administração pública;
- 6.4. Para a empresa receber o valor mensal dos serviços prestados deverá estar regular com a união, o estado e o município, fato comprovado mediante apresentação das certidões de regularidades fiscais e trabalhistas perante a união, o estado e o município;
- 6.5. Caso o objeto do presente Contrato não seja cumprido fielmente e/ou o documento fiscal apresente alguma incorreção, será considerado como não aceito e o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização;
- 6.6. O CRO/PE efetuará as retenções dos tributos incidentes no faturamento, de acordo com a legislação vigente;
- 6.7. O CRO/PE pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO DO CONTRATO

- 7.1. Os preços para a execução dos serviços objeto desta licitação são fixos e irreajustáveis para o período de 12 (doze) meses, podendo, no entanto, ser repactuados, desde que seja observado o intervalo mínimo de 12 (doze) meses, contados da data CONTRATADA ou da data da última repactuação eventualmente havida, mediante a demonstração analítica do aumento ou da diminuição dos custos da prestação dos serviços, de acordo com Planilha de Custos e Formação de Preços atualizada, a ser fornecida pela CONTRATADA, devidamente instruída com os documentos comprobatórios do aumento ou da diminuição dos custos da execução dos serviços. Todo e qualquer reajuste, será analisado e dependerá de aceitação da contratante;
- 7.2. O contrato também poderá sofrer reequilíbrio, nos casos elencados no art.65 da Lei 8.666/93, a qualquer tempo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

- 8.1. A CONTRATADA ficará sujeita, no caso de inexecução parcial ou total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa às seguintes penalidades, fundamentadas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93:
 - 8.1.1. Advertência:
 - 8.1.2. Multa de:
 - a) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pelo não cumprimento dos prazos estipulados;
 - b) 15% (quinze por cento) sobre o valor contratado na ocorrência de qualquer tipo de descumprimento contratual (inexecução parcial, prestação de serviço em desacordo com a aprovação pelo CRO/PE);
 - c) 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
 - 8.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com o CRO/PE, se, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução deste contrato, por prazo não superior a 02 (dois) anos.



- 8.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o CRO/PE, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Conselho, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o CRO/PE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no inciso anterior.
- 8.2. As multas serão descontadas dos pagamentos a que a licitante vencedora fizer jus, ou recolhidas diretamente em conta indicada pelo CRO/PE, no prazo de quinze dias corridos, contados da data de sua comunicação, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente;
- 8.3. Para aplicação das penalidades aqui previstas, a licitante será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação;
- 8.4. As penalidades previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão examinados e resolvidos amigavelmente entre os representantes das partes, com o intuito de solucionar o impasse, sem que haja prejuízo para nenhuma delas, tendo por base os princípios da Lei nº 8.666/93 e demais legislações vigentes, aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

As partes, de comum acordo, elegem a Seção Judiciária do Estado de Pernambuco (Justiça Federal), com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas e questões decorrentes da execução deste Instrumento.

E por estarem certas e contratadas, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

`	
ife/PE, de _	de 2015
PELO CON	ΓRATANTE:
	DR. ROGÉRIO DUBOSSELARD ZIMMERMANN Presidente do CRO/PE
PELA CONT	ΓRATADA:
	Representante legal da EMPRESA
Testemunhas	s:
Nome:	Nome:
CDE NO.	CDE NO.



Edital de CONVITE nº 002/2015

ANEXO VIII

RECIBO DE ENTREGA DO EDITAL

Recebi do **CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE PERNAMBUCO - CRO/PE** copia integral do Edital de Licitação, modalidade CONVITE nº. 002/2015 e anexos, contendo todo detalhamento do objeto desta LICITAÇÃO, bem como, a minuta do Contrato de Prestação de Serviços.

Estou ciente de que o recebimento e abertura dos envelopes HABILITAÇÃO E PROPOSTAS será dia 03/11/2015 **as 09:00 h**, na sede da Autarquia, na Av. Norte Miguel Arraes de Alencar n° 2930, Rosarinho, Recife/PE.

Declaro, ainda, que foram franqueadas as informações técnicas

necessárias ao licitação.	esclarecimento	de qualquer	duvida	relativa	à prestação	o de serviço	os objeto
Recife-PE	/	/					
Licitante (CNP.	J e Carimbo):						
Telefone/fax: _							
E-mail:							
Nome:							

AVISO:

OS LICITANTES INTERESSADOS RETIRANTES DO PRESENTE EDITAL DEVERÃO PREENCHER A FOLHA DE RECIBO ACIMA E ENTREGAR O RECIBO NA SEDE DO CRO/PE.

TAL SOLICITAÇÃO VISA, TÃO SOMENTE, INFORMAR AO RETIRANTE DESTE, EVENTUAIS CORREÇÕES OU ALTERAÇÕES EM SEUS DISPOSITIVOS.



Edital de CONVITE nº 002/2015

ANEXO IX

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DO EDITAL DO CONVITE Nº. 002/2015

A Comissão Permanente de Licitação do Conselho Regional de Odontologia de Pernambuco – CRO/PE, instituída por Portaria nº 131/2015 de 01 de junho de 2015, torna público para conhecimento de todos e quaisquer interessados, instauração de Processo Licitatório, na modalidade Convite, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada em suporte técnico de informática**, tendo como data de abertura e julgamento das propostas o **dia 03/11/2015**, às 09h, no Auditório deste Conselho, sito na sede do Conselho Regional de Odontologia de Pernambuco - CRO/PE, Avenida Norte Miguel Arraes de Alencar n°2930, Rosarinho, CEP 52041-080, na cidade de Recife/PE, onde poderão ser obtidos esclarecimentos adicionais.

Recife/PE, _____ de outubro de 2015.

A Comissão de Licitação